



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL Nº 21/2020 - GR, DE 20 DE AGOSTO DE 2020
RETIFICADO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR/ORIENTADOR NO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

EDITAL EXCLUSIVO PARA SERVIDORES ATIVOS DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeado pelo Decreto de 13/04/2020, publicado no D.O.U. de 13/04/2020, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que, no período compreendido entre **01 a 09 de setembro 2020**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para docentes do Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional, Científica e Tecnológica, na modalidade de Educação a Distância (EaD), conforme Projeto Pedagógico de Curso aprovado pela Resolução IFPE/CONSUP nº 16/2018 e alterado pela Resolução IFPE/CONSUP nº 30/2019, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014 e Portaria MEC nº 817, de 13/08/2015, visando o preenchimento do encargo de **PROFESSOR FORMADOR/ORIENTADOR** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar docentes para desempenhar a função de Professor Formador/Orientador para atuarem no Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional, Científica e Tecnológica, conforme áreas definidas no **Anexo I**.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo II**.

2. DO CURSO

2.1. O curso de especialização em EPCT surgiu da necessidade de atender ao disposto no art. 40, § 2º, Inciso I da Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que trata de uma das formas de atendimento à exigência da formação de professores da EPCT de nível médio e prevê que esta se dê, excepcionalmente, na forma de cursos de pós-graduação *lato sensu* destinados à formação pedagógica desses professores.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 Ter disponibilidade para dedicação ao curso;
- 3.2 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no Anexo I deste Edital;
- 3.3 Ter experiência mínima de 1 ano em docência;
- 3.4 Ser servidor ativo da Rede Federal de Educação;
- 3.5 Possuir título de pós-graduação *stricto sensu*;
- 3.6 Ser graduado em curso de licenciatura plena (formação pedagógica).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 As atribuições e carga horária dos docentes que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição a que está vinculado, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;
- 4.2 Cabe ao Professor Formador/Orientador:
 - a) preparar e gerenciar a sala virtual, planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do curso;
 - b) registrar no sistema acadêmico do IFPE, a frequência dos estudantes, conforme normativas do IFPE;

- c) elaborar e entregar o Plano de Ensino do componente curricular à coordenação de curso;
- d) dar suporte e assistência aos estudantes, a distância, em relação ao conteúdo ministrado;
- e) realizar os encontros síncronos e avaliações, de caráter obrigatório, nos polos de oferta do curso;
- f) dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades virtuais no ambiente Moodle, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo;
- g) dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas contínuas semanais, não cumulativas, para reunião de planejamento didático;
- h) produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para o término da execução do componente curricular, um Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes;
- i) participar de capacitações previstas no processo de formação permanente da equipe técnica pedagógica e administrativa e de reuniões quinzenais previstas pela Coordenação do Curso, quando agendadas;
- j) participar da gestão e organização das atividades complementares e dos processos avaliativos, bem como de outros procedimentos pedagógicos e administrativos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- k) orientar estudantes no desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso;
- l) compor o Colegiado do Curso, participando das reuniões agendadas no período de desenvolvimento do curso;
- m) orientar as atividades da equipe de tutoria, presencial e a distância;
- n) ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial;
- o) ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome). Utilizar correio eletrônico através de webmail.

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 Os profissionais selecionados para atuar no Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional, Científica e Tecnológica serão remunerados na forma de cargos e encargos, em conformidade com a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.
- 5.2 Deverá ser observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à carga horária regular no cargo efetivo do servidor.
- 5.3 Os valores dos encargos de curso e concurso que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada pelo Professor, de acordo com a titulação apresentada, conforme tabela de atividade de Instrutoria em Curso de Pós-Graduação.

Professor	Título correspondente	Valor por hora trabalhada (em R\$)*
Professor A	Doutorado	R\$ 106,95
Professor B	Mestrado	R\$ 100,42

*Os valores previstos nesta tabela estarão sujeitos à atualização durante a vigência do Edital, mediante ato retificador de autoridade competente do IFPE.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Professor Formador/Orientador os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:
- 6.1.1 Possuir a formação mínima exigida descrita no Anexo I deste Edital.
 - 6.1.2 Possuir 1 ano de experiência em docência.
 - 6.1.3 Ser servidor Público Federal da ativa;
 - 6.1.4 Possuir título de pós-graduação;
 - 6.1.5 Ser graduado em curso de licenciatura plena (formação pedagógica).
- 6.2 Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos estarão automaticamente desclassificados do certame.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

- 7.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico.
- 7.3 O candidato deverá acessar o link <https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/> e realizar sua inscrição de acordo com o cronograma constante no item 18;
- 7.4 O candidato poderá realizar apenas 1 única inscrição, sendo que a cada inscrição será indicado 01 (um) eixo, conforme tabela constante no **Anexo I**.

7.5 Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital, devendo todos os documentos ser anexados, no formato PDF, durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1 As vagas do encargo de PROFESSOR FORMADOR/ORIENTADOR dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de pactuação para a realização das atribuições pelo profissional consequente percepção dos encargos, pois esta última dependerá da demanda do curso.

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do Curso, de acordo com a demanda dos componentes a serem ofertados.

8.4 Caso haja vaga em eixo diferente do escolhido pelo candidato e atendendo a formação mínima exigida no **Anexo I**, o candidato poderá ser remanejado para outro eixo de atuação a critério da Coordenação Geral do Programa.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados profissionais para atuar no Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional, Científica e Tecnológica que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor Formador, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o item 10 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo II** deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para o encargo ofertado pelo curso, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

10.2 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de experiência em educação EBT
- b) Maior tempo de experiência em educação a distância.
- c) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo.
- d) Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo.
- e) Maior idade.

10.3 Em caso de desistência ou desligamento do Professor/Orientador durante o período de validade do certame, poderão ser convocados outros candidatos para o preenchimento das vagas constantes no **Anexo I**, observada a ordem de classificação de que trata o item 10.1.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 Será desclassificado o candidato que apresentar documentação irregular no momento da inscrição.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

12.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **14 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico <https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/>.

12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo no dia **15 de setembro de 2020** através da plataforma de inscrição, na página do candidato;

12.3 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo e fora do sistema definido neste Edital;

12.4 O resultado final com todas as classificações será divulgado a partir do dia **17 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico <https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/>;

12.5 As convocações poderão ter início a partir da data de homologação do resultado final, impreterivelmente por e-mail, obedecendo à ordem de classificação e de acordo com a demanda da Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

13. DOS IMPEDIMENTOS

13.1 As atividades dos servidores ativos na implementação do curso, não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus/DEaD, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

13.2 Não poderão atuar, os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus para o IFPE.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 O candidato classificado será convocado exclusivamente por e-mail enviado pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Diretoria de Educação a Distância do IFPE, cujos documentos comprobatórios deverão ser,

obrigatoriamente, preenchidos e apresentados até 72 (setenta e duas) horas úteis do ato da convocação, os quais estão descritos abaixo:

- a) Currículo Lattes atualizado em, no máximo, 03 (três) meses;
- b) Cópia de RG e CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência de, no máximo, 03 meses;
- d) Cópia de comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- e) Cópia de comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;
- f) Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme Anexo II;
- g) Declaração da Unidade de Gestão de Pessoas, nos termos do Anexo IV.
- h) Termo de compromisso e declaração de disponibilidade, nos termos do Anexo V.
- i) Termo de Ciência da chefia imediata, nos termos do Anexo VI.

14.2 A convocação acontecerá à medida que os componentes curriculares forem ofertados.

14.3 Caso não seja possível colher assinatura nas declarações, a chefia deverá encaminhar através de email institucional.

14.4 O candidato aprovado fora das vagas poderá ser convidado para atuar como Tutor a Distância, observada a ordem de classificação de que trata o item 10, desde que possua a formação mínima exigida para o respectivo eixo e que a chamada pública específica para atuação naquela função não haja deixado lista de espera ou esta tenha sido esgotada.

15. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

15.1. O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no curso.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento da Gratificação correspondente no item 5 deste Edital deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.

16.2 Na impossibilidade de processamento do pagamento da Gratificação em folha de pagamento, será admitido o pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

16.3 O valor da Gratificação será apurado pelo IFPE no mês de realização da atividade e informado, até o quinto dia útil do mês seguinte, mediante preenchimento de Declaração de Execução de Atividades (Anexo VII) e Controle de Frequência (Anexo VIII), a ser fornecida pela Coordenação do Curso.

16.4 A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

16.5 A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital será publicado no site <https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/>.

17.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

17.5. Durante o decorrer do curso poderão ser feitas novas convocações à lista de classificados, de acordo com a necessidade.

17.6. A Diretoria de Educação a Distância do IFPE não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

17.7. O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

17.9. Para contato com a Comissão do Processo Seletivo os candidatos interessados podem enviar e-mail para selecao.epct2020@ead.ifpe.edu.br.

17.10. Para contato com a Comissão do Processo Seletivo os candidatos interessados podem enviar e-mail para selecao.epct2020@ead.ifpe.edu.br.

17.11. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista o cronograma das ações para o exercício.

18. CRONOGRAMA

ATIVIDADE ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO	
Inscrição dos candidatos	Início: 01/09/2020	A partir das 0h00min	https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/
	Término: 09/09/2020	Até 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	14/09/2020	-	https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/
Interposição de recursos ao resultado preliminar	15/09/2020	A partir das 0h00min até 23h59min	https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/
Publicação do resultado final	17/09/2020	-	https://selecoes.dead.ifpe.edu.br/

Recife, 20 de agosto de 2020.

ASSINADO NO ORIGINAL

José Carlos de Sá Júnior
Reitor

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E FORMAÇÃO EXIGIDA

EIXOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE VAGAS
EIXO 1	Licenciatura em História ou Ciências Sociais ou Pedagogia com pós-graduação <i>stricto sensu</i> em educação.	Trabalho e educação História da EPCT Política da EPCT Gestão da EPCT	1, mais cadastro de reserva
EIXO 2	Qualquer licenciatura com pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de tecnologia ou tecnologia aplicada a educação ou propriedade intelectual.	NTICs aplicadas à Educação Produção científica e tecnológica I: inovação e propriedade intelectual Produção científica e tecnológica II: desenvolvimento e transferência de tecnologias sociais.	1, mais cadastro de reserva
EIXO 3	Qualquer licenciatura com pós-graduação <i>stricto sensu</i> em educação	Gestão, implementação e acompanhamento de Projeto de TCC I Gestão, implementação e acompanhamento de Projeto de TCC II Gestão, implementação e acompanhamento de Projeto de TCC III Metodologia de Pesquisa em EPCT Procedimentos e técnicas de análise da pesquisa em educação Produção do Conhecimento científico e tecnológico na EPCT	1, mais cadastro de reserva
EIXO 4	Licenciatura em pedagogia com pós-graduação <i>stricto sensu</i> em educação	Didática para EPCT Avaliação da Aprendizagem Propostas metodológicas para EPCT Propostas Curriculares para EPCT	1, mais cadastro de reserva

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 – DOCENTE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	25 pontos	25
	Doutorado em outras áreas.	20 pontos	
	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos	
	Mestrado em outras áreas.	10 pontos	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência de Ensino Médio/Técnico	02 por ano	40
	Docência de Educação Superior nos componentes curriculares do eixo pretendido	03 por ano	
	Docência no EBTT* nos componentes curriculares do eixo pretendido	08 por ano	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Como tutor a distância	10 por tutoria	20
	Como tutor presencial	10 por semestre	
	Professor Conteudista	05 por cada componente curricular	
	Professor Formador	10 por Componente Curricular	
EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E EXTENSÃO	Declaração do setor competente de atividade de pesquisa como membro ou coordenador	2 por declaração	10
	Declaração do setor competente de atividade de extensão como membro ou coordenador	2 por declaração	
	Declaração do setor competente de orientação concluída de TCC ou monografia	2 por orientação	
Experiência no IFPE	Tempo de serviço	01 ponto por ano de atividade	05

* Para fins deste edital, entende-se por carreira EBTT o tempo de serviço desde o magistério do 1º e 2º grau previsto na lei 11.344 de setembro de 2006.

OBSERVAÇÕES:

- a) Cada titulação/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.
- b) Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações serão desconsiderados.
- c) Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- d) Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Exclusivo para servidores do IFPE

Declaro, para os devidos fins que o servidor _____, matrícula SIAPE n° _____, registrado no MF/CPF sob o n° _____, ocupante do cargo de _____, é servidor integrante do quadro de pessoal permanente desta Instituição desdeo dia _____ de _____ de _____, até a presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a _____ anos, _____ meses e _____ dias, lotado no *Campus* _____.

Local, _____ de _____ de 2020.

Responsável pelas informações
Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria
(Carimbo/Assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins que o servidor _____, matrícula SIAPE n° _____, registrado no MF/CPF sob o n° _____, ocupante do cargo de _____, tem a carga horária semanal de _____ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* _____/ ou outra instituição.

Local, _____ de _____ de 2020.

Responsável da Unidade de Gestão de Pessoas
(Carimbo/Assinatura)

=====

(SERVIDOR DOCENTE)

Declaro para os devidos fins que o servidor _____, matrícula SIAPE n° _____, registrado no MF/CPF sob o n° _____, ocupante do cargo de DOCENTE, tem regime de trabalho semanal de () 20 horas () 40 horas () 40 horas com Dedicção Exclusiva, com _____ semanais em sala de aula neste *Campus*/ ou outra instituição.

Local, _____ de _____ de 2020.

Responsável da Unidade de Gestão de Pessoas
(Carimbo/Assinatura)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, registrado no MF/CPF sob o nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, lotado na instituição _____ para atuar no Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional, Científica e Tecnológica, na modalidade de Educação a Distância (EaD), residente à (inserir endereço completo) _____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Professor Formador/Orientador, não comprometer minha carga - horária de trabalho regular junto a minha instituição, em razão da minha atuação junto ao referido curso.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa.**

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Considerando o disposto na Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, no(a) _____ Campus _____, aprovado no processo de seleção para atuar como Professor Formador/Orientador. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

Local, _____ de _____ de 2020.

Chefia Imediata
(Carimbo/Assinatura)

ANEXO VIII

CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

MÊS/ANO REFERÊNCIA: –

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA SIAPE:

INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:

E-MAIL DE CONTATO:

FONE CELULAR:

DATA	HORÁRIO	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

Assinatura do Coordenador